



## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA GASTRONOMIA

Leiria recebe, de 12 a 15 de setembro de 2019, a 6.ª edição do Leiria Sobre Rodas, que contará com a participação de mais de cinco centenas de máquinas verdadeiramente sagradas para os amantes das quatro rodas. Visitaram o evento em 2018 mais de 50.000 pessoas. O Leiria Sobre Rodas é já um dos maiores eventos nacionais de exposição de veículos clássicos – com áreas dedicadas a competição e exposições com a presença de Pilotos Nacionais e Internacionais – destacando-se ainda o Leiria Motorshow e a Leiria Expo Auto [Veículos Novos] que contou com todos os concessionários de Leiria com destaque para a presença de diversos Super Desportivos exclusivos. Convidamo-lo a participar na edição 2019 com o seu concessionário.

A iniciativa LSR – LEIRIA SOBRE RODAS – 2019 tem por fim proporcionar momentos lúdicos de animação, diversão e entretenimento a toda a família, alusivos à cultura e desporto automóvel

LEIRIA SOBRE RODAS – 2019, pretende ser um espaço de animação e convívio cujo objetivo é dar a conhecer ao público as principais características desta paixão pelas rodas e meios de transporte em geral, proporcionando momentos nostálgicos e mágicos de vida em comunidade.

A elaboração destas condições de participação tem como propósito a maximização desta paixão, como também o estabelecimento de regras claras, para a participação por parte de comerciantes interessados.

### 1. Objeto

As presentes condições de participação têm como objetivo definir as áreas e as formas de atribuição dos espaços para exploração no LEIRIA SOBRE RODAS – 2019, fixar as condições de participação a que fica sujeita a participação e a própria atividade de produção e/ou comercialização de produtos alimentares, fazendo-o sempre numa ótica de vivência comum.

### 2. Destinatários

**2.1.** As presentes condições de participação destinam-se a comerciantes de produtos alimentares com ou sem fabrico que promovam a venda.

**2.2.** Para efeitos das presentes condições de participação, entende-se por Comerciante de produtos alimentares: expositor que promova a venda de géneros alimentares, em natureza e/ou processados;

### 3. Objetivos dos Participantes

a) Comércio de produtos alimentares.

### 4. Entidade Responsável

A Organização do *LEIRIA SOBRE RODAS – 2019*: é da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria e do Teatro José Lúcio da Silva, podendo estas entidades delegar competências a terceiros, observando para tal as condições de participação legais vigentes.



## 5. Local

A iniciativa terá como palco o Estádio Municipal de Leiria e áreas contíguas. Planta de Localização de Espaços em anexo (Anexo I).

## 6. Período e horário de funcionamento

### 6.1. Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno por todos os Participantes do dia 12 até 15 de setembro 2019.

### 6.2. Horário de Funcionamento

+ Quinta-Feira, 12 de Setembro das 18H as 23H;

+ Sexta-feira, 13 de Setembro das 15H as 00H;

+ Sábado, 14 de Setembro das 10H as 01H;

+ Domingo, 15 de Setembro das 10H as 19H;

**6.3.** Reserva-se à Organização o direito de definir outros horários, sendo que eventuais alterações serão, sempre e obrigatoriamente, divulgadas, com uma antecedência mínima de 15 dias, quer nas páginas de internet do Teatro José Lúcio da Silva, [www.teatroilsiva.pt](http://www.teatroilsiva.pt), quer na página de internet do Município de Leiria, [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

## 7. Documentos que instruem a candidatura

**7.1.** As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição (Anexo I);
  - I. Tabela de Preços;
  - II. Descrição Técnica da estrutura a utilizar, caso o candidato pretenda usar uma estrutura própria. Nesta circunstância devem ainda ser anexadas fotografias ou desenhos ilustrativos.
- b)** Dados para Faturação (Anexo II);
- c)** Declaração de Compromisso para Exploração de Espaços e de aceitação das condições de participação (Anexo III);
- d)** Tratando-se de pessoas coletivas:
  - i. Fotocópia da certidão permanente da sociedade atualizada;
  - ii. Elementos dos documentos de identificação dos gerentes que obrigam a sociedade (cartão do cidadão ou bilhete de identidade, número de contribuinte);
- e)** Tratando-se de pessoas singulares:



- i. Elementos dos documentos de identificação (cartão do cidadão ou bilhete de identidade, número de contribuinte);

**7.2.** Não serão considerados quaisquer documentos que se apresentem rasurados, ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias.

**7.3.** Qualquer candidatura que não apresente todos os documentos necessários, acima mencionados, será penalizada no ato de apreciação das inscrições;

**7.4.** A prestação de falsas declarações determina a rejeição da respetiva candidatura;

**7.5.** Cada candidato pode requerer mais do que um espaço até ao limite de três (3); devendo preencher uma ficha para cada espaço.

## **8. Modo de formalização da candidatura**

**8.1** Os documentos referidos em 7.1. devem ser enviados preferencialmente, em formato pdf ou jpg para o seguinte endereço de correio eletrónico: [secretaria@teatrojlsilva.pt](mailto:secretaria@teatrojlsilva.pt), ou através de envio via CTT registado com aviso de receção ou por mão própria para/na seguinte morada: Teatro José Lúcio da Silva Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria – Portugal; em limite até às 24h00 do dia 2 de setembro de 2019.

**8.2** Após a receção da candidatura a Organização enviará um e-mail, ou carta a confirmar a respetiva receção.

## **9. Critérios de apreciação das candidaturas**

**9.1.** O envio da candidatura não assegura a efetiva participação no evento LEIRIA SOBRE RODAS 2019.

**9.2.** A seleção dos Participantes para cada espaço a ocupar é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios:

- i. 50 %: Memória descritiva: produtos, preçário, ingredientes e respetivas fotografias;
- ii. 50 %: Valor superior ao valor base apresentado nas presentes condições de participação

**9.3.** Reserva-se à Organização o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

**9.4.** A decisão da Organização não é passível de recurso ou reclamação para qualquer órgão ou instância.

**9.5.** Todos os candidatos serão informados da decisão da Organização por e-mail, ou carta, até 3 dias úteis a partir da data de receção da candidatura devidamente instruída.

## **10. Critérios de Distribuição e Localização dos Espaços**

**10.1.** É da inteira responsabilidade da Organização a definição da localização de cada concorrente, sem qualquer possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso pelos concorrentes.

**10.2.** Cada concorrente pode candidatar-se a mais do que um espaço, conforme definido no 7.5;

**10.3.** A Organização atribuirá os espaços de acordo com os seguintes critérios:

- Tipologia da participação



- Logística
- Área de ocupação
- Nº de inscrição
- Valor superior ao valor base apresentado nas presentes condições de participação

**10.4.** A distribuição dos espaços a explorar será comunicada aos candidatos pela Organização até ao dia **6 de setembro de 2019**.

**10.5.** O Participante que, à revelia da Organização, venha a ocupar um espaço diferente daquele que lhe foi atribuído e fixado por aquela, será penalizado e sancionado, reservando-se à Organização o direito de definir os meios para tal.

**10.6.** Em caso de insatisfação por parte do participante referente ao local atribuído, a **Organização não reembolsará qualquer valor liquidado**.

**10.7.** Após a notificação da localização, o participante terá de informar através do e-mail [secretaria@teatrojlsilva.pt](mailto:secretaria@teatrojlsilva.pt), no prazo de 24h00 consecutivas, se mantém, ou não, a sua participação.

## **11. Valor de Caução e Participação**

A participação no evento só é permitida a quem cumpra na íntegra os seguintes requisitos:

**11.1.** Aquando do envio documental da candidatura **devidamente preenchida com letra legível**, deverá ser enviado, ou entregue por mão própria, um cheque caução (e não qualquer outro modo de pagamento, nomeadamente transferência) no valor de €100,00, emitido à ordem de Teatro José Lúcio da Silva, Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 LEIRIA.

**11.2.** A caução será restituída no último dia do evento, devendo o participante dirigir-se ao secretariado da iniciativa.

**11.3.** Caso a inscrição não seja aceite a Organização devolverá o cheque caução no prazo limite de cinco (5) dias úteis.

**11.4.** Após a receção da informação que confirma a sua participação deverá no prazo limite, até ao fim do evento, proceder à transferência bancária para Teatro José Lúcio da Silva (IBAN PT 50 0035 2044 00043955330 02), ou em caso de impossibilidade dirigir-se ao Teatro José Lúcio da Silva para fazer o respetivo pagamento em numerário.

**11.5.** A participação só será validada pela Organização após a receção e verificação dos seguintes documentos/informações: cheque caução; anexos (I, II e III) **devidamente preenchidos com letra legível, dados para faturação (nome, morada completa e NIF)** que deverão ser enviados para o e-mail [secretaria@teatrojlsilva.pt](mailto:secretaria@teatrojlsilva.pt).

## **12. Desistências**



**12.1** Se a desistência ocorrer após a inscrição, o Participante deverá informar de imediato a Organização, para o email [secretaria@teatroilsilva.pt](mailto:secretaria@teatroilsilva.pt), sob pena de exclusão em eventos futuros.

**12.2** Se a desistência ocorrer após pagamento do valor da caução, é necessário distinguir o momento temporal em que aquela aconteça:

**a)** Se a desistência ocorrer até ao dia **10 de setembro de 2019**: a Organização restitui a totalidade do valor da caução;

**b)** Se a desistência ocorrer a partir do dia **10 de setembro de 2019**: a Organização retém a totalidade do valor da caução.

### **13. Acreditação**

**13.1** A calendarização, dia e hora, da montagem deverá respeitar as indicações enviadas e acordadas com a Organização.

**13.2** Antes de iniciar a montagem o Participante deverá fazer a sua acreditação junto do secretariado da Organização, a funcionar, aquando das montagens, na entrada do recinto junto ao NERLEI.

**13.3** Deve para tal respeitar os seguintes horários:

Dias 9 a 12 de setembro das 09h00 às 18h00. Para efeitos de acreditação o Participante deverá apresentar cópia do e-mail, ou carta, notificativo da sua participação, previamente enviado pela Organização, eventual documentação solicitada, bem como documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte).

**13.4** Após verificada a conformidade do processo, e apenas nessa circunstância, a Organização entregará ao Participante os livre-trânsitos.

**13.5** Os livre-trânsitos são pessoais e intransmissíveis, indispensáveis para a circulação no recinto e são válidos para os quatro dias do evento.

### **14. Documentação de Acesso ao Recinto**

**14.1** A entrada no recinto dos Participantes carece de prévia validação dos dados e correspondente entrega de **livre-trânsito** necessário para acesso ao recinto.

### **15. Deveres e Obrigações dos Participantes**

**15.1** Constituem deveres e obrigações dos Participantes:

**a)** Respeitar e fazer respeitar as indicações da Organização, procedendo de imediato às correções por esta solicitadas.

**b)** No evento os Participantes **apenas poderão produzir e/ou vender** os materiais /produtos previamente aprovados pela Organização.

**c)** No eventos **não poderão ser utilizados** copos de plástico ou garrafas de vidro;



- d)** Todos os participantes da Praça da Gastronomia ou Street Food com venda de bebidas receberão à consignação copos reutilizáveis, pelo custo unitário de **€0,50** (cinquenta cêntimos). Os copos poderão ser vendidos a preço a acordar pelas entidades, bem como, serem sujeitos a devolução pelos visitantes às respetivas entidades.
- e)** Todas as bebidas são de compra exclusiva à empresa NOVADIS, à exceção de produto artesanal;
- f)** A decoração dos espaços tem que respeitar à cultura e desporto automóvel, devendo ser estritamente observadas as seguintes indicações:
- i.** Os elementos contemporâneos utilizados devem ser devidamente caracterizados à cultura e desporto automóvel;
  - ii.** O vestuário do pessoal afeto aos pontos de venda são da inteira responsabilidade dos Participantes, devendo, contudo, respeitar as orientações da Organização caracterizados à cultura e desporto automóvel;
  - iii.** Não é permitido o uso de vestuário e acessórios que não sejam caracterizados caraterizados à cultura e desporto automóvel.
- g)** Cada Participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna e circundante do espaço que lhe seja afeto, nomeadamente caixotes de lixo com pedal e camuflados com caracterização caracterizados à cultura e desporto automóvel. Uma vez cheios os recipientes de lixo individuais, deve ser reposto a limpeza e higiene do local, após o que, devem vazar os mesmos no contentor do lixo mais próximo fornecido pela Organização.
- h)** Os Participantes ficam obrigados a cumprir os horários de funcionamento (abertura e encerramento) do LEIRIA SOBRE RODAS – 2019.
- i)** O incumprimento do horário estabelecido, assim como a abertura e encerramento por motivo injustificado, serão motivo de exclusão da lista de contatos a selecionar para futuras edições deste evento.
  - j)** É da inteira responsabilidade dos Participantes zelar pelos seus produtos e pelo espaço, sendo que, em caso de condições adversas, a utilização de proteções específicas (como por exemplo oleados e plásticos), deve limitar-se a casos de evidente necessidade, e as mesmas devem ser imediatamente retiradas após comunicação nesse sentido por parte da Organização.
  - k)** A identificação do seu espaço deverá ser feita pelo próprio Participante, através da utilização de uma placa em madeira, pedra, tecido, papel, vinil, ou outro material, sempre caracterizados caraterizados à cultura e desporto automóvel.
  - l)** O preço dos produtos e bebidas deve ser afixado pelo Participante em estrita observância das condições de participação legais aplicáveis, em lugar visível devendo permanecer inalterável (desde o primeiro até ao último dia de duração do evento).
  - m)** Na exposição dos produtos alimentares é obrigatória a utilização de rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens;



- n) No caso de mercadores alimentares devem preservar uma amostra dos seus produtos para eventual análise.
- o) É expressamente proibido ultrapassar os limites de potência elétrica fixados pela Organização, e que são:
  - i. Para espaços inferiores a 18m<sup>2</sup>: 6 A;
  - ii. Para espaços superiores a 18m<sup>2</sup>: 16 A;
- p) Os Participantes obrigam-se a utilizar lâmpadas de baixo consumo energético, com intensidade luminosa máxima de 900 lúmen e de tom quente (entre 2.700 K a 3.000 K);
- q) No decurso do evento deverão existir ações de supervisão e avaliação desenvolvidas pela Organização e seus agentes, inclusive em espaços reservados, sendo obrigatória a colaboração dos Participantes.
  
- r) Caso sejam detetados danos na rede elétrica provocados pelo equipamento elétrico do Participante, este será imediatamente notificado pela Organização. Este terá de retirar de imediato o equipamento, podendo substituí-lo por outro com a potência definida nas presentes condições de participação.
- s) Os Participantes obrigam-se a respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor.
- t) O uso de loiça própria por parte dos terrados alimentares, com e sem fabrico, está sujeito à aprovação e autorização pela Organização (ver Anexo V).
- u) É **expressamente proibida** a utilização de utensílios degradados no comércio dos produtos alimentares e bebidas.
  - v) A equipa de fiscalização e avaliação nomeada pela Organização reserva-se o direito de confiscar os materiais e produtos que não tenham sido aprovados por aquela e que, conseqüentemente, não se ajustem aos objetivos e parâmetros do evento. Todos os produtos confiscados serão devolvidos a cada participante, pela mesma equipa, no último dia do evento, após o encerramento.

**15.2** Todos os Participantes no LEIRIA SOBRE RODAS – 2019, que no decorrer do mesmo sejam causadores de distúrbios no espaço público, ou que demonstrem incumprimento ou desrespeito pelas presentes condições de participação, serão automaticamente expulsos do evento sem direito a receber o valor de caução e de participação.

**15.3** É **expressamente proibido** ao Participante **pernoitar** no recinto da iniciativa.

**15.4** O representante da entidade Participante, que subscreve a Declaração de Compromisso, conforme ponto 7 a) das presentes condições de participação, é o responsável, perante as equipas auditoras, pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.

## **16. Deveres da Organização**

Constituem-se como deveres da Organização:

- a) A atribuição de espaços a cada Participante.
- b) A disponibilização de energia elétrica até aos limites estipulados.
- c) A limpeza coletiva do recinto do evento.



- d) A animação do evento.
- e) A segurança do espaço público no recinto do evento.
- f) A fiscalização do funcionamento do LEIRIA SOBRE RODAS – 2019 e do cumprimento das presentes condições de participação.

## **17. Montagem**

**17.1** A data e horário da montagem **serão indicados previamente** pela Organização, devendo cumprir os seguintes horários: 9h00 às 18h00.

**17.2** As montagens só serão possíveis dentro dos dias e horários definidos no ponto anterior, respeitando a informação enviada e devidamente acompanhadas por elementos da Organização.

**17.3** É expressamente proibida a realização de atividades de montagem fora dos horários estabelecidos.

**17.4** A logística da montagem é da responsabilidade de cada Participante e não é permitido o recurso a veículos motorizados, no interior de tendas.

**17.5** A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um elemento da Organização, que indicará a localização da área a ocupar, bem como as condições de instalação.

**17.6** A ocupação só será considerada válida quando conforme com as indicações pré-estabelecidas pela Organização.

**17.7** Todos os espaços que comercializem géneros alimentares terão de estar montados até às 10h00 do dia 12 de setembro, e os seus responsáveis têm de estar disponíveis para a vistoria ao recinto.

## **18. Desmontagem**

Os trabalhos de desmontagem só poderão iniciar 45 minutos após o encerramento do evento, 20h do dia 15 de setembro de 2019.

**18.1** A logística da desmontagem é da responsabilidade de cada Participante. Na eventualidade de realização dentro de praças/largos, não é permitido o recurso a veículos motorizados.

**18.2** As estruturas dos expositores têm de ser desmontadas e retiradas até às 18h00 do dia 15 de setembro de 2019.

**18.3** O horário previsto para a desmontagem de cada Participante terá de ser previamente coordenado com a Organização.

**18.4** Após o *terminus* do período definido para as desmontagens, a Organização procederá à remoção de todos os bens que ainda ali se encontrem armazenando-os, e cobrando aos respetivos proprietários os encargos inerentes.





18.5 A Organização não se responsabiliza por eventuais danos ou perdas que advenham quer da remoção, quer do armazenamento.

### 19. Aprovisionamento dos espaços

19.1 O aprovisionamento dos espaços deverá estar concluído **até uma hora antes da abertura** do evento para que a Organização possa proceder à verificação dos conteúdos expostos;

19.2 Caso haja necessidade de reposição de *stocks* dentro do horário de funcionamento do evento, esta deverá ser comunicada à Organização, que após análise informará o horário e percurso autorizados.

19.3 A Organização não disponibiliza espaços para armazém.

### 20. Vistoria Prévia

20.1 Os estabelecimentos que produzam e/ou comercializem **géneros alimentares** terão obrigatoriamente de ser vistoriados por entidade competente, devendo para o efeito estar presente o titular da concessão, apresentando os elementos e as condições necessárias (ver Anexos VI e VII);

20.2 O pedido de vistoria é da responsabilidade da Organização;

20.3 A vistoria terá lugar no dia 12 de setembro (quinta-feira) das 10h00 às 13h00;

20.4 Os estabelecimentos que não obtenham a indispensável licença de funcionamento ficam impedidos de exercer a sua atividade no evento, terão de desmontar a sua estrutura em momento a determinar pela Organização.

### 21. Paragem e Estacionamento

21.1 A paragem e estacionamento dentro da área definida para a realização do evento, só serão permitidos às viaturas autorizadas, e apenas dentro dos horários estabelecidos.

21.2 Recomenda-se aos Participantes selecionados para o evento o **estacionamento** no Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa – Topo Norte.

### 22. Responsabilidade por perdas e danos

A Organização garante a vigilância, por pessoal especializado e credenciado, do espaço afeto ao evento, não se responsabilizando, contudo, pelos danos e/ou desaparecimento de bens ou produtos, devendo os Participantes, caso entendam, subscrever um seguro para o efeito.

### 23. Segurança e Proteção contra Incêndios

23.1. Não é permitido aos Participantes sob qualquer forma ou circunstância, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a extintores, pontos de água e sinalética.



**23.2.** Salvo autorização prévia da Organização, não é permitido aos Participantes realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto, assim como o depósito e a utilização de produtos perigosos (inflamáveis, explosivos, tóxicos, entre outros afins).

#### **24. Seguros**

A Organização terá apenas a responsabilidade de contratar um seguro de responsabilidade civil, de montante a definir por esta, que cubra os danos e os prejuízos causados no recinto.

#### **25. Cedência de Local**

**25.1.** Os Participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence sem prévia autorização por escrito por parte da Organização.

**25.2.** É proibido aos Participantes vender géneros alimentares/bebidas de outro Participante que não seja o apresentado pelo titular do espaço.

**25.3.** Em caso de violação do disposto no número anterior, a Organização poderá anular a concessão ao Participante infrator, penalizando-o, ainda, em futura seleção.

#### **26. Transmissão de Direitos**

Os Participantes não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for, sob pena de o cedente perder o valor da caução prestada e o cessionário não ser admitido.

#### **27. Ruídos incómodos**

São proibidos quaisquer sistemas de ampliação sonora nos espaços concessionados, bem como todos e quaisquer ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom e regular funcionamento do evento.

#### **28. Elementos do Processo**

Anexo I – Ficha Individual de Inscrição

Anexo II – Dados para Faturação

Anexo III – Declaração de Compromisso para a Exploração de Espaços e de aceitação das condições de participação

Anexo IV – Valores para as Concessões de Espaços (Terrado) durante o Evento

Anexo V – Listagem de Produtos e Materiais Permitidos e Não Permitidos

Anexo VI – Recomendações

Anexo VII – Algumas Condições a Observar pelos Expositores no Fabrico, Rotulagem e Disposição de Produtos Alimentares



## **29. Reclamações**

Qualquer reclamação deverá ser reduzida a escrito e entregue à Organização no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência, podendo, para tal, o Participante apresentá-la no secretariado do evento (a funcionar no ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA ou plataforma indicada para o efeito.), ou então encaminhá-la através do email: [secretaria@teatrojsilva.pt](mailto:secretaria@teatrojsilva.pt).

## **30. Aceitação das condições de participação e sanções**

**30.1.** O incumprimento das obrigações assumidas pelos Participantes ou qualquer infração ao disposto nestas condições de participação é penalizado pela Organização.

**30.2.** Verificado qualquer incumprimento ou infração é imediatamente extinto o direito de participação, sem que haja lugar a qualquer indemnização, reservando-se ainda a Organização a faculdade de fazer seu o valor da caução entregue pelo Participante infrator, e ainda de excluir este último da seleção para futuros eventos.

**30.3.** O procedimento a observar pela Organização, e seus agentes, em caso de incumprimento ou infração, ressalvadas situações de força maior ou que estas condições de participação disponham outra solução, será:

- a)** Chamada de atenção;
- b)** Repreensão por escrito (conforme modelo anexo IX);
- c)** Repreensão por escrito e perda de caução (conforme modelo anexo IX);
- d)** Repreensão por escrito e perda de caução + pagamento de valor igual à caução, podendo o participante optar pela alínea seguinte (conforme modelo anexo IX);
- e)** Exclusão imediata do evento e perda da caução (conforme modelo anexo IX);
- f)** Extinção do direito de participação em edições futuras.

**30.4.** O disposto nos números anteriores não anula a verificação de eventual responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar nos termos da Lei.

## **31. Disposições Finais**

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes condições de participação serão resolvidos com total discricionariedade pela Organização.

